

**ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO DELTA DO PARNAÍBA**

1 Ata da 30^a (trigésima) Reunião, em Sessão Extraordinária, do Conselho Universitário da
2 Universidade Federal do Delta do Parnaíba. No dia vinte e sete de outubro de dois mil e
3 vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na cidade de Parnaíba, na sala 720 da UFDPar,
4 sob a presidência do professor Vicente de Paula Censi Borges, presidente em exercício do
5 Conselho Universitário e Vice- Reitor Pro tempore da Universidade Federal do Delta do
6 Parnaíba, realizou-se a Trigésima Reunião, em Sessão Extraordinária, do Conselho
7 Universitário da UFDPar. Estiveram presentes os conselheiros: João Paulo Sales Macedo,
8 Vicente de Paula Censi Borges, Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo, Jefferson Soares de
9 Oliveira, Francisco Jander de Sousa Nogueira, Gilvana Pessoa de Oliveira, Leonardo Costa
10 e Silva, Antônio Liuésjhon dos Santos Melo, Aurélio Vinícius Araujo Silva, Valberto
11 Barroso da Costa, Joiza Angélica do Carmo Sampaio, Fábio José Nascimento Motta,
12 Geórgia de Souza Tavares, Ronaldo da Silva Araújo, José Natanael Fontenele de Carvalho,
13 Thais Maria de Mendonça Trompieri Dumont, Marcelo Coertjens, Marcelo de Oliveira
14 Rego, Daniela França de Barros, Cleidivan Alves dos Santos, Felipe Sávio Cardoso Teles
15 Monteiro, André Riani Costa Perinotto, Rodrigo de Sousa Melo, Silmar Silva Teixeira,
16 Marcelo de Carvalho Filgueiras, Raquel Pereira Belo, Moyses Barbosa da Silva Filho,
17 Márcia de Area Leão Oliveira, Anderson Guzzi, Francisca Beatriz de Melo Sousa, Pedro
18 Bastos de Macedo Carneiro, Aurizélia do Nascimento Melo, Flavio Rovani de Andrade,
19 Lana Verade Carvalho, Johnson Fernandes Nogueira, Osmar Gomes de Alencar Júnior,
20 Cleber Teixeira Albuquerque, José Francisco de Oliveira Filho, Amanda Silveira Denadai,
21 José Delano Barreto Marinho Filho, Jose Gerardo Ferreira Gomes Filho, Vera Lúcia dos
22 Santos Costa e Rafael Castelo Branco Ciarlini. Os conselheiros Fernando Lopes e Silva-
23 Júnior e Layzianna Maria Lima Soares justificaram ausência perante a Secretaria dos
24 Conselhos Superiores. Com a palavra, o senhor Presidente cumprimentou a todos e deu
25 início à reunião. **ORDEM DO DIA: 1) Processo nº23855.006802/2023-69 - Recurso/**
26 **Impugnação do resultado da votação da lista tríplice.** O conselheiro Silmar Silva
27 Teixeira foi o relator do processo. Informou que, no dia 26 de outubro de 2023, a Prof^a.
28 Dra. Algeless Milka Pereira Meireles da Silva, candidata a reitora da UFDPar, solicitou a
29 impugnação do resultado da votação da lista tríplice, ocorrida em 25/10/2023, para escolha
30 de Reitor(a) da UFDPar ao quadriênio 2024-2028 na 28^a (vigésima oitava) reunião
31 extraordinária do CONSUNI/UFDPar. A solicitante indicou o descumprimento da Lei nº
32 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a qual versa sobre os impedimentos e suspeição, requerendo
33 dessa forma a anulação da votação da lista tríplice para reitor(a) e julgando ao final a total
34 procedência do Recurso/Impugnação do resultado da votação da lista tríplice para escolha
35 de Reitor(a) da UFDPar. O relator explicou que a eleição para lista tríplice de Reitor(a) não
36 é tipicamente um processo administrativo, mas um procedimento eleitoral cuja
37 regulamentação cabe à Instituição Federal de Ensino Superior por meio do seu colegiado
38 máximo, nos termos do art. 16, I, da Lei nº 5.540/1968. Ante exposto, o CONSUNI é o
39 Colégio Eleitoral, na UFDPar, para indicação da Lista Tríplice. Desta forma, o pedido de
40 impugnação do resultado da votação da lista tríplice deveria ter sido realizado no período
41 estabelecido para impugnação do edital, não após o resultado da eleição. Ao não fazê-lo, o
42 recurso da solicitante condiz com item 7.2 do edital, a saber “A impugnação ao edital, sob
43 pena de preclusão, deve ocorrer no prazo fixado no calendário eleitoral”. Acrescentou,
44 ainda, que a candidata Algeless Milka Pereira Meireles da Silva, ao aceitar a Resolução
45 nº55/2023 e ter assinado o termo de aceite constante no anexo IV, concordou com o edital,
46 não impetrando recurso contra, porque se assim o fizesse, impugnaria o Colégio Eleitoral,
47 consequentemente, o próprio edital, fato que reforça a preclusão do recurso. Isto posto,
48 declarou que tem o entendimento de preclusão por ausência de pressuposto processual, ao

49 considerar que a solicitação de impugnação da composição do Conselho deveria ter ocorrido
50 no prazo previsto no edital. Sobre a alegação de impedimento, disse entender que o Colégio
51 Eleitoral é o CONSUNI, conforme os termos do Estatuto da UFDPar e do Art. 8º da
52 Resolução nº 55/2023. Portanto, todos os conselheiros do CONSUNI, nomeados por
53 portaria pelo Reitor, estão legitimados a votar. Além da resolução nº 55/2023, em seu Art.
54 12, estabelece que “Todos os conselheiros que estiverem regularmente compondo o
55 CONSUNI estarão aptos a votar nos(as) candidatos(as) para a organização da lista tríplice”.
56 Sobre a suspeição, argumentou que a nomeação que regula o processo administrativo se
57 aplica aos casos padrão, em que há litigantes, veiculando uma pretensão em face à
58 administração e que a participação no processo eleitoral como doador de campanha eleitoral
59 não torna, no caso, qualquer conselheiro suspeito. Pelos motivos expostos, o relator emitiu
60 parecer desfavorável à solicitação da requerente, com indeferimento da solicitação de
61 anulação da votação da lista tríplice para reitor(a) e a improcedência do
62 Recurso/Impugnação da votação da lista tríplice para escolha de Reitor(a) da UFDPar ao
63 quadriênio 2024-2028. Em discussão, o conselheiro Marcelo Coertjens pediu vistas ao
64 processo, para analisá-lo melhor. O conselheiro Johnson Nogueira inscreveu-se para falar,
65 informando que o pedido de vistas deve ser requisitado ao término das discussões e não no
66 início. Houve ampla discussão com grande participação dos conselheiros. Com a palavra, o
67 conselheiro Ronaldo Araújo fez o encaminhamento para que o processo fosse enviado à
68 Procuradoria Jurídica Federal para emissão de parecer jurídico. Em seguida, o conselheiro
69 Rafael Castelo Branco Ciarlini, representante da comunidade externa, levantou uma questão
70 de ordem, no que se refere à preclusão do direito a recurso. Disse que a discussão sobre a
71 admissibilidade do processo antecede a questão do mérito, portanto este Conselho não
72 deveria estar discutindo suspeição e impedimento, mas a preliminar que trata da preclusão,
73 conforme o parecer do relator. O Presidente submeteu a questão de ordem apresentada pelo
74 conselheiro Rafael Castelo Branco Ciarlini à votação no Conselho, sendo aprovada por
75 ampla maioria, com 1 abstenção, do conselheiro José Natanael Fontenele de Carvalho.
76 Após, o Conselho retomou a discussão sobre o encaminhamento feito pelo conselheiro
77 Ronaldo Araújo. Neste momento, o conselheiro João Paulo Sales Macedo fez a defesa
78 contrária ao encaminhamento do conselheiro Ronaldo Araújo, argumentando que todo esse
79 processo foi acompanhado pela Procuradoria Jurídica Federal junto à UFDPar. Em votação o
80 encaminhamento feito pelo conselheiro Ronaldo Araújo foi recusado com 36 votos
81 contrários e 4 votos favoráveis. Na sequência, o parecer do relator com relação à preclusão
82 foi submetido à votação, sendo aprovado com 34 votos favoráveis, 3 votos contrários e 2
83 abstenções, levando o presidente a proferir a decisão do Conselho, que decidiu pela
84 inadmissibilidade do recurso da requerente. Então o senhor presidente Vicente de Paula
85 Censi Borges agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor
86 Presidente do Conselho, deu por encerrada a sessão, da qual eu, Juliana Alves de Macêdo
87 Vasconcelos, Secretária dos Conselhos Superiores da UFDPar, lavrei a presente ata que,
88 após lida, discutida e submetida à aprovação, será por mim assinada e pelo presidente do
89 Conselho.

Parnaíba, 27 de outubro de 2023


Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos
Secretária dos Conselhos Superiores/UFDPar


Vicente de Paula Censi Borges
Presidente, em exercício, do Conselho